ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 033/93 **Data** 25 /06 /1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/93

nto:- AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, SENDO VINCULADO A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM A ABERTURA DE CRÉDIDO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 junho 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.06.1993

PROTOCOLO: 25.06.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 25.06.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO: 28.06.1993

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA: 28.06.1993

Fls. 1001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Of.Cam.Nº 033/93

ERECHIM, RS., 25 DE JUNHO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, **Projeto de Lei No 022 /93,** que autoriza a concessão de contribuição financeira ao Centro Comunitário de Paulo Bento, órgão vinculado à Mitra Diocesana de Erechim, a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 033/93 Data 25/06/93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25 / JUNHO / 1993
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 28 / JUNHO / 1993
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 / junho / 993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 022/93.

Fls. 1002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, ÓRGÃO VINCULADO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipalde Erechim a conceder Contribuição para Despesas de Capital, no valor de **CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)**, ao **CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO**, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, do Distrito de Paulo Bento, vinculada à Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo Único - A Contribuição ora concedida será atendida em três parcelas, a primeira e a segunda de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a última de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a serem pagas nos meses de julho agosto e setembro.

Art. 2º - A Contribuição concedida no Artigo anterior, destina-se a atender despesas decorrentes de compra de materiais destinados à conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da comunidade e pertencente ao Patrimônio da Mitra.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos deverá ser feita à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias após a data da liberação da última parcela dos recursos.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com a seguinte discriminação:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.060-Contribuição ao Centro Comunitário de Paulo Bento
4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital.... CR$ 250.000.000,00

Art. 4º - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte redução orçamentária:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 - Reserva de Contingência...CR$ 250.000.000,00

Fls. 003

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE JUNHO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 033/93

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/93

ENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, SENDO VINCULADO A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: Ver. JAIME AVELINO PIAIA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o presente PROJETO DE LEI, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo, haja vista que está devidamente enquadrado na Legislação Vigente.

Encaminho o PARECER aos demais membros da COMISSÃO, e após a Mesa Diretora para que siga os trâmites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 1.993

JAIME AVELINO PIAIA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28/06/1993
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 de junho 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OCOLO N.º:

SSO N.º: 033/93

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/93

TA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, SENDO VINCULADO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Após a naálise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e ainda de conformidade com o PARECER da CONSTITUCIONALIDADE da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, opina pela APROVAÇÃO do presente.

Quanto ao aspecto técnico e financeiro, está devidamente enquadrado nas prerrogativas do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Sugerimos aos nobres pares da Colenda Câmara Municipal, a APROVAÇÃO na íntegra, beneficiando com isto Mais uma comunidade de nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 28/06/ 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 junho 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

085/93 - ZB

Erechim, RS, 29 de Junho de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de V. Excia, que em data de 28 de junho de 1.993, esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, onde constou na pauta da Ordem do Dia, Projeto de Lei de origem do Executivo, abaixo relacionado e anexado ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/93 - Altera a Lei nº 2190/89, que dispõe sobre a inclusão da Educação de Trânsito nos estabelecimentos municipais de ensino de 1º Grau e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/93 - Autoriza a concessão de contribuição financeira ao Centro Comunitário de Paulo Bento, sendo vinculado a Mitra Diocesana de Erechim, a abertura de crédito especial e dá outras providências.

AMBOS APROVADOS POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Cezar O. Caldart

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo. Sr.
ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2538, DE 29 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO, ÓRGÃO VINCULADO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal de Erechim a conceder Contribuição para Despesas de Capital, no valor de **CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)**, ao **CENTRO COMUNITÁRIO DE PAULO BENTO**, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, do Distrito de Paulo Bento, vinculada à Mitra Diocesana de Erechim.

Parágrafo Único - A Contribuição ora concedida será atendida em três parcelas, a primeira e a segunda de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a última de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a serem pagas nos meses de julho agosto e setembro.

Art. 2º - A Contribuição concedida no Artigo anterior, destina-se a atender despesas decorrentes de compra de materiais destinados à conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da comunidade e pertencente ao Patrimônio da Mitra.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos deverá ser feita à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias após a data da liberação da última parcela dos recursos.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com a seguinte discriminação:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.060-Contribuição ao Centro Comunitário de Paulo Bento
4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital.... CR$ 250.000.000,00

Art. 4º - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte redução orçamentária:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 - Reserva de Contingência...CR$ 250.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE JUNHO DE 1993.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração